PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
-133/17-	-07-	-02-

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 97/17

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

R$ 41.000

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2017 autuo o PL nº 97/17 e o ofício nº 585/17 - GP em frente.

Eu, MG, subscrevi

At. 97/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

TEMPO DE RECONSTRUIR
GOVERNO 2017-2020

Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício n° 585/2017 - GP

Leme, 21 de agosto de 2017.

C.M. LEME
P 133/17 Fls 02

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

- ✓ "*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*"

Considerando que toda a estrutura do muro que está na parte de trás da Rodoviária próximo ao terminal de embarque e desembarque de passageiros está comprometida devido a infiltrações e que há risco de desmoronamento, colocando em risco a integridade física de todos usuários.

Enfatizo que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para adequação do Orçamento do município, criando as despesas necessárias para a execução dessa ação, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de **urgência especial.**

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 2841 L.Nº — Fls. —
Recebido em 22/08/2017
FUNCIONÁRIO

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 133/17

fls 02, do Registro de Processo nº 07

Leme, 22 de agosto de 20 17

Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Fl 133/17 | Rs 03

PROJETO DE LEI Nº 97 /2017

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 41.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0052	02.10.01-264510002.2.160000-4.4.90.51	6735	R$ 41.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 41.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Fl 133/17 As 04

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de dezembro de 2016, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2017.

Considerando que o muro está na parte de trás da Rodoviária próximo ao terminal de embarque e desembarque de passageiros;

Considerando que toda estrutura do muro está comprometida devido a infiltrações decorrente de água da chuva acumulada em terrenos vazios que fazem fundo com o muro;

Considerando por fim, que pela extensão há risco de desmoronamento, causando danos irreparáveis, colocando em risco a integridade física de todos usuários da Rodoviária Municipal;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, criando as despesas necessárias para execução dessa ação, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Fl 133/17 | Rs 05

Informação de Impacto Orçamentário nº 38/2017

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO."

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a obra necessária será realizada no exercício de 2017. A dotação orçamentária a ser criada está alocada na Secretaria de Transportes e Viação.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, decorrente de arrecadação da Taxa de Embarque Rodoviário (para ser usado na manutenção do Terminal Rodoviário), e dispõe de saldo financeiro suficiente para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de: excesso de arrecadação, recebidos em 2017, ou seja, valores arrecadados a maior do que foram previstos na elaboração do Orçamento.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 18 de Agosto de 2017.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

TEMPO DE RECONSTRUIR
GOVERNO 2017-2020

Juntos faremos o que deve ser feito!

C.M. LEME
Pr 133/17 Rs 06

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 38/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 21 de agosto de 2017.

PAULO CÉSAR MÁXIMO
Secretário Municipal de Transporte e Aviação.

ENCAMINHA-SE AO PRESIDENTE

22/08/17 17:10

Tiago Henrique Martins
Chefe de Gabinete

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 22/08/17

PRESIDENTE

C.M. LEME
Fl. 133/17 Rs 07

PROJETO DE LEI Nº 97/2017
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".
AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

Ressalto que segue o projeto a solicitação do Executivo para que o projeto tenha a sua tramitação sob o regime da urgência especial.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 22 de agosto de 2.017

Jorge Luiz Stefano
Procurador Jurídico

C.M. LEME
Fl 133/17 Rs 08

PROJETO DE LEI N° 97/17.
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.
AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e

ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal solicitando a tramitação em **regime de urgência especial** ao projeto de lei que visa basicamente, abrir crédito adicional especial de R$ 41.000,00, para reparar o muro na parte de traz da Rodoviária, próxima ao terminal de embarque e desembarque de passageiros devido a infiltrações e com risco de desmoronamento e assim, colocando em perigo a segurança dos usuários.

2.] -
Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo o estudo do impacto orçamentário em atenção a Lei de Responsabilidade Fiscal; já sob o aspecto da redação está bem redigido é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada obsta sua

C.M. LEME
P 133/17 | Fls 09

apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

3.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade,** sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe expressa previsão legal de aplicação dos recursos que se busca autorizar, apontamento claro de sua origem (art.43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320/64), decorrente, especialmente, de excesso de arrecadação; faz as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2017, além de especificar que o gasto proposto atende ao previsto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 23 de agosto de 2017.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.

Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME.

C.M. LEME
P 133/17 Rs 10

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vêm, mui respeitosamente, **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 97/2017**, *de autoria do Prefeito Municipal*, que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências"***.

Justificativa: A urgência especial pretendida encontra-se devidamente descrita nas justificativas dos respectivos projetos.

Leme/SP, 25 de agosto de 2017.

CERRARA

Zanello

Carlos Leite

Ao Expediente
28 / 08 /2017
PRESIDENTE

A Ordem do Dia
28 / 08 /2017
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 97/17, aprovado por unanimidade.
Leme, 28 de agosto de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente

C.M. LEME
Pr 133/17 | Fls 11

A Ordem do Dia
28/08/2017
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 97/17, aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação.
Leme, 28 de agosto de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente

C.M. LEME
R 133/17 | Fls 12

Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 97/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 41.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	100.0052	02.10.01-264510002.2.160000-4.4.90.51	6735	R$	41.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**41.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de agosto de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente